



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 34 - 19 de fevereiro de 2022

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
DECRETOS .....	1
LEIS .....	1
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>3</b>
DEP. DE CONTRATOS.....	3
<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	3
<b>SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS</b> .....	<b>3</b>
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	3

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### **DECRETO Nº 9.745 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Constitui Comissão Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS no biênio 2022-2024; revoga o Decreto Municipal nº 9.397, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e, tendo em vista o contido no **parágrafo 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.712, de 3 de dezembro de 1992**, e no **Decreto Municipal nº 7.638, de 05 de novembro de 2007**, com as modificações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS"** no biênio 2022-2024.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º deste Decreto fica assim constituída:

I - Representando a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**:  
a.-) Regiane Borges Marques Macedo, Matr. PMS nº 3042;

b.-) Camila Salvador Rodrigues Franco, Matr. PMS nº 22402;

II - Representando a **Secretaria Municipal de Governo - SMG**:

a.-) Joyce Ferreira da Silva, Matr. PMS nº 2877;

III - representando o **Poder Legislativo do Município de Suzano**:

a.-) Danielle Itimura, RG. nº 33.319.923-6;

IV - representando a **Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Suzano**:

a.-) Giovana Milanez, RG: 43.736.478-1.

**Art. 3º.** A presidência da Comissão Eleitoral será exercida por **Regiane Borges Marques Macedo**.

**Art. 4º.** A **Comissão Eleitoral** deverá adotar todas as medidas previstas na legislação vigente para preparar e executar o processo eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS"** no biênio 2022-2024.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 9.397, de 18 de dezembro de 2019**.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

##### **DECRETO Nº 9.746 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Constitui Comissão Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que terão representatividade no **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM"**, no biênio 2022-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o contido no art.5º., §2º da Lei Municipal 3.424, de 28 de março de 2000.

#### DECRETA:

**Art.1º.** A Comissão Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que terão representatividade no **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM"**, no biênio 2022-2024, fica assim constituída:

I - Abigail Maria do Carmo - RG: 19.254.902-9;  
II - Janete Gomes Figueira - RG: 19.907.130-5;  
III - Jessica de Lourdes de Freitas Gonçalves - RG: 50.146.898-5;

IV - Maria Margarida Mesquita - RG: 7.149.155-7;

V - Michelli Carlete Iacomini - RG: 29.550.967-3;

VI - Nayara Aline Silva Couto - RG: 33.669.793-4;

VII - Sandra Lopes Nogueira - RG: 7.911.844;

VIII - Shirley Aparecida de Oliveira Rodrigues - RG: 19.659.908-8;

IX - Vilma de Oliveira - RG: 8.777.330-2;

**Art.2º.** A Comissão Eleitoral a que alude o art.1º. deste Decreto deverá adotar todas as medidas previstas na legislação vigente para preparar e executar o processo eleitoral visando a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM"** no biênio 2022-2024.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

#### LEIS

##### **LEI Nº 5.333 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Fixa o percentual para a revisão geral anual dos valores pagos pelo Município no ano de 2022, referente ao período de 2020 a 2021, ao seu quadro de pessoal, na forma que especifica; dispõe sobre os benefícios denominados "Cesta Básica" e "Vale Alimentação" e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 006/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 34 - 19 de fevereiro de 2022

**Art. 1º.** Ficam reajustados 5% (cinco por cento):

I - os valores dos Padrões de Vencimento dos Funcionários Públicos Municipais, a que se refere a Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, com as modificações posteriores;

II - as Tabelas de Referências Salariais do Quadro de Servidores regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que integram a Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, com as modificações posteriores;

III - os valores dos Padrões de Vencimento dos Funcionários do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, a que alude a Lei Municipal nº 4.583, de 29 de junho de 2012, com as modificações posteriores;

IV - os proventos de aposentadoria pagos pelo Município a seus funcionários; e,

V - os valores das pensões pagas pelo Município às viúvas e dependentes de seus funcionários.

**Art. 2º.** O benefício "Vale-Alimentação", criado pela Lei Municipal nº 3.965, de 13 de junho de 2005, com as alterações posteriores, será de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) a partir da publicação da presente lei e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 3º.** O benefício da "Cesta-Básica", estabelecido pela Lei Municipal nº 2.919, de 22 de dezembro de 1994, com as modificações posteriores, será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a partir da publicação da presente lei e de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 5.334 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de

Suzano para o exercício de 2022, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano  
Projeto de Lei nº 007/2022)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de março de 2022, é de 5% (cinco inteiros por cento).

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**LEI Nº 5.335 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Denomina "Estrada Júlio Xavier da Silva" a faixa de domínio público conhecida como "Estrada de Servidão" ou "Estrada Chácara Corning", localizada no Bairro do Baruel, perímetro urbano do Município de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 004/2022)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se oficialmente "Estrada Júlio Xavier da Silva" a faixa de domínio público conhecida como "Estrada de Servidão" ou

"Estrada Chácara Corning", localizada no Bairro do Baruel, no perímetro urbano do Município de Suzano, com início na altura do Km. 64 da Rodovia Índio Tibiricã (SP-31), com as seguintes características e confrontações:

"Tem início no alinhamento da "Rodovia Índio Tibiricã", e segue por uma distância de 448,00m., tendo, em toda sua extensão, a largura de 14,00m., confrontando, do lado direito, com área pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e áreas constantes das matrículas imobiliárias 46.186 e 40.113, ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano; e, do lado esquerdo, com área pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e com propriedade de quem de direito".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**LEI Nº 5.336 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Denomina Rua Napoleão Arestides dos Santos, a atual Rua 6 (seis) do loteamento denominado Jardim Elisa, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 005/2022)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 34 - 19 de fevereiro de 2022

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Napoleão Arestides dos Santos, a atual Rua 6 (seis) do loteamento denominado Jardim Elisa, localizada no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Tem início no alinhamento da Rua Rosa Umehara Manabe, e segue pelo seu eixo por uma distância de 215,00m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 10,00m, confrontando do lado direito com as quadras C e B, e do lado esquerdo com a quadra A, tendo o seu final no balão de retorno junto ao sistema de recreio do Jardim São José."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Jenifer Caroline de Oliveira Souza 39602195800 - Contrato: 001/2022 - Objeto: Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS-durante a realização das sessões legislativas - Vigência: 09/02/2022 à 09/02/2023 - Valor: R\$ 17.280,00 - Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações - Suzano, 09 de fevereiro de 2022 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

##### EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Pró-Saúde Serviços Empresariais - Aditamento: 002/2022 - Objeto: Prestação de

serviços de avaliação e perícia médica em servidores afastados por auxílio-doença na Câmara Municipal de Suzano - Contrato Original: 006/2020 - Vigência: 10/02/2022 à 10/02/2023 - Valor: R\$ 1.800,00 - Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, consubstanciado pelo Parecer Jurídico PGL nº 02/2022 de 09/02/2022 - Suzano, 10 de fevereiro de 2022 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO  
(REF.: EDITAL Nº 003/2018)

**FICA** o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 003/2018, para preenchimento do cargo de Enfermeiro, convocado a comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano**, no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2022, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá o devido cargo.

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito de contratação.

##### Cargo - Enfermeiro

Class.	Nome	Documento
21º	DIEGO PAVAN OLIVEIRA	357035823

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 18 de fevereiro de 2022. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2021 - REFORMA UBS JARDIM VITÓRIA.**

**TORNAMOS PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos HOMOLOGOU a classificação preferida e ADJUDICOU o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS à empresa JB SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, com o valor global de R\$ 653.034,07 (Seiscentos e cinquenta e três mil, trinta e quatro reais e sete centavos).

**SAMUEL DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MANEJO DE RESÍ-**